



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

### **CPAE/IFMT Campus Confresa**

#### **Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod)**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Campus CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução CONSUP Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria PORTARIA 34/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 26 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2024 da Política de Assistência Estudantil na modalidade de Monitoria Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod), referente ao período letivo de 2024 do IFMT – campus Confresa, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

1.2 Não haverá prorrogação do período para envio da documentação;

1.3 Não serão analisadas as documentações enviadas fora do prazo estipulado.

1.4 A realização deste Processo de Seleção estará a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil constituída para esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes a ele;

1.5 O Monitor do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) terá como contrapartida do campus os benefícios de auxílio alimentação (no refeitório do campus), moradia (dentro do campus), água, luz e internet do campus, mais bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 tendo por obrigação residir na mesma e submeter-se integralmente ao termo de compromisso e demais regras institucionais.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas + cadastro de reserva. Os(as) classificados(as) poderão ser chamados a qualquer momento de acordo com a necessidade do campus.

2.2 O monitor contemplado receberá R\$ 600,00. O período válido da monitoria é para o ano letivo de 2024, correspondente a 05 (cinco) Bolsas, podendo ser prorrogado para o letivo de 2025 de acordo com a disponibilidade

orçamentária.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será realizada no período de 12/07/2024 a 25/07/2024 no link do Google Forms: <https://forms.gle/hTkVjh1LWy2ugFMd6>

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 No ato do envio dos documentos necessários para a inscrição deverão ser anexados no formulário os seguintes documentos em formato PDF:

- Comprovantes atualizados da sua renda e dos pais ou responsáveis se morarem na mesma casa, podendo ser:
- Carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação Contratos de Trabalho;
- Holerites (contracheque) do último mês;
- Declaração assinada pelo empregador;
- Declaração de autônomo conforme o caso;
- Carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazer cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem ou documento equivalente assinado pelo profissional técnico responsável; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;
- Caso a família do estudante seja cadastrada no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único atualizado) anexar ao formulário, para estes, serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior 4.1.
- Comprovantes de residência, podendo ser uma das opções abaixo: Contas de água; Energia; Telefone; Recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação; ou Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

4.2 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, serão considerados o resultado do desempenho escolar através da análise do Boletim e histórico escolar e a inexistência de débitos constantes na Coordenação de Atendimento ao Educando/CAE, na Biblioteca e no Restaurante. Não há a necessidade de anexar nada consta e boletim, são documentos internos que a Comissão já tem o acesso.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 Será concedida a função de Monitor do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de horário, sem prejuízo aos estudos, e não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Nos plantões de escala, pernoitar na residência da Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod);

5.2 Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFMT- campus Confresa na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;

5.3 Comparecer à entrevista em formato presencial ou online, marcada em data e horário determinado pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, conforme o cronograma.

5.4 Comprometer-se em conhecer o Regimento Interno vigente e cumpri-lo, bem como regras disciplinares existentes ou que venham a ser instituídas, assim como auxiliar a Coordenação Atendimento ao Educando - CAE espontaneamente e sempre que solicitado;

5.5 Comprometer-se a relatar todas ocorrências de monitoria, sempre que tiver ciência, especialmente as que caracterizem infração aos documentos regimentais internos, sob pena de não o fazendo, responder solidariamente

pela infração, podendo, inclusive, ser desligado da função;

5.6 Serão aceitas apenas inscrições dos candidatos do sexo masculino.

5.7 Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:

- Ser mais velho;
- Obter maior nota na Entrevista pessoal;
- Ser morador com maior distância do Campus;
- Ser cadastrado no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, por pessoa.

5.8 Considerando o item 4.2, os que constarem pendência em qualquer documento “Nada Consta” serão desclassificados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil é responsável por elaborar, acompanhar e analisar o processo de avaliação individual do discente, observando os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

6.2 Os estudantes aprovados deverão ter disponibilidade para permanecer na respectiva Residência do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) do campus durante o meio da semana, finais de semana e feriados, em regime de plantão a ser elaborado em conjunto com a Coordenação de Residência Estudantil (Core) e Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ), que serão responsáveis pelo gerenciamento desta monitoria.

6.3 A entrevista terá peso de 0 a 10 pontos a ser considerada pela comissão no processo de classificação do candidato.

## **7. DO RESULTADO**

7.1 Qualquer candidato que fornecer dados e documentos falsos será desclassificado, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente;

7.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de enviar no ato da inscrição qualquer um dos documentos solicitados no item 4 deste Edital, bem como deixar de preencher o formulário.

7.3 A divulgação final dos nomes dos candidatos contemplados com a Monitoria do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) de Zootecnia acontecerá no dia 02/08/2024, no mural do campus e no site [www.cfs.ifmt.edu.br](http://www.cfs.ifmt.edu.br).

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 O resultado do Processo de Seleção para Monitoria do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) é válido exclusivamente para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade do campus.

8.2 Quanto às obrigações dos Monitores do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod), os mesmos deverão:

- Realizar a manutenção da limpeza interna e externa do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) todos os dias;
- Verificar se os discentes cumprem as normas vigentes da Instituição;
- Realizar atividades pertinentes às funções do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) (poderá ser elaborada posteriormente normativa complementar pela Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ));
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Reportar-se à Coordenação de Atendimento ao Educando - CAE em ações disciplinares;
- Reportar-se à Coordenação de Produção em atividades Técnicas;
- Auxiliar, espontaneamente, e sempre que solicitado a Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ);
- Assinar a folha de frequência oferecida pela Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ);
- Elaborar e entregar mensalmente à Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ) o relatório de Monitoria, documento que comprove a realização das funções e será encaminhado ao Diretor de Ensino.

8.3 O estudante monitor(a) poderá ter sua monitoria cancelada nos seguintes casos:

- Por solicitação do estudante;
- Caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital;
- Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de transferência interna (entre cursos no âmbito do IFMT – campus Confresa);
- Por constatação de inveracidade das informações apresentadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo ou prestação de contas;
- Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros na Biblioteca do IFMT - campus Confresa ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;

8.4 O Monitor deverá permanecer na Residência do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) do campus aos finais de semana e feriados, de acordo com seu plantão, sob pena de perder o benefício de Monitoria aqui concedido caso abandone o posto sem autorização da Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ), sendo que mudanças na escala de plantão somente mediante autorização da Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ).

8.5 No que tange ao controle de frequência, este poderá ser realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ).

8.6 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de Residência do Setor de Produção Animal e Vegetal (Seprod) no zelo dos ambientes da residência.

8.7 É vedado ao candidato ter qualquer vínculo empregatício, caso fique comprovada a situação o mesmo será automaticamente desligado da monitoria.

8.8 Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, quando necessário, serão encaminhados à Direção de Ensino deste campus.

8.9 O Recurso, previsto no Edital, é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.10 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: [assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br) com o assunto do e-mail: referente a qual edital está sendo solicitado recurso mais o nome completo do estudante.

8.11 As atividades específicas a serem desenvolvidas bem como a fiscalização serão discriminadas no termo de compromisso apresentado pela Coordenação de Fazenda Experimental (CFAZ).

8.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Confresa-MT, 10 de julho de 2024.**

**Aldemira Ferreira da Silva**  
Diretora Geral Substituta  
Portaria N° 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017

**ANEXO -I CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	10/07/2024
Interposição de Recurso ao Edital	11/07/2024
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	12/07/2023

<b>Período de Inscrições</b>	<b>12/07/24 a 25/07/2024</b>
<b>Resultado das inscrições e convocação para entrevista</b>	<b>26/07/2024</b>
<b>Recurso das inscrições</b>	<b>27/07/2024 e 28/07/2024</b>
<b>Resultado do recurso</b>	<b>29/07/2024</b>
Entrevista com os candidatos deste edital (presencial na CAE ou virtual)	29 e 30 de julho de 2024
Resultado Preliminar	30/07/2024
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	31/07/2024
Resultado do recurso	01/08/2024
Resultado Final	02/08/2024
Início das atividades	05/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva, Diretora Geral Substituta - SUBSTITUTO - CFS-DG**, em 10/07/2024 15:32:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 704632

Código de Autenticação: 10be239752

